

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0001397-1

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE PROTEÇÃO DE DADOS, COMPOSTA POR APPLIANCE DE BACKUP LOCAL E SERVIÇOS DE CONTINGÊNCIA EM NUVEM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA TOTAL, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
- REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 42 da 13.303/2016)
- DA SESSÃO PÚBLICA:** Local: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925099
Data de Abertura: __/__/2026
Horário de Abertura: 10h (horário de Brasília)
- PUBLICIDADE:** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites:
www.gov.br/compras/pt-br
www.prefeitura.sp.gov.br www.prodam.sp.gov.br
- REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:** O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão) - no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o Pregão Eletrônico nº ____/2026 (Compras.gov ____/2026) em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dispostos a seguir:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**
- ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA**
- ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**
- ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A**
- ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO**

ÍNDICE GERAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026	4
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO	53
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA	57
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS	58
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A	61
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	62
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	73
ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS.....	75
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A.....	76
ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO.....	77

I – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de solução integrada de proteção de dados, composta por appliance de backup local e serviços de contingência em nuvem, incluindo fornecimento de equipamentos, softwares, atualizações, suporte técnico e garantia total, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras/pt-br, **UASG: 925099**, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h (horário de Brasília) do dia ___/___/2026**.
- 2.2. Poderão Participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e desde que estejam inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:
- a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.
 - b) Não estejam constituídas em forma de consórcio.
 - c) Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.
 - d) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.
- 2.2.1. As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.
- 2.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados, pelo SICAF, junto ao órgão provedor, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

- 4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1.1. Valor Global;
 - 4.1.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea “a” do item 15.1 deste Edital.
- 4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data de abertura da Sessão Pública.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa envio de lances e mediante solicitação do mesmo.

- 4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
 - 4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - 4.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - 4.7.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.7.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1.** A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia ___/___/2026 e em conformidade com o item 2.1. deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. As propostas recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de lances.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 6.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

- 6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance, sob pena de desclassificação.
- 6.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.7.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.7.1.** Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema entrará no encerramento aleatório, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores dos licitantes convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 6.13.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- 6.14.1.** Durante a fase de negociação, o licitante convocado deverá responder às mensagens encaminhadas pelo pregoeiro, exclusivamente pelo chat da plataforma eletrônica, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**.
- 6.14.2.** O não atendimento desse prazo implicará a **recusa da proposta apresentada**, sendo imediatamente convocado o próximo licitante classificado para dar continuidade à negociação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.
- 6.15.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.17.** É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.
- 6.18.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.19.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela ProdAm, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.
- 6.20.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema *Compras.gov*, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, obedecidas as formalidades do Modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII, acompanhada dos documentos abaixo elencados:
- a) Planilha de Formação de Custos deverá ser apresentada pela licitante convocada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no item acima, conforme modelo constante no Anexo VIII, com valores ajustados ao preço final negociado.**
 - b) Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (ANEXO V)**
 - c) Documentos de habilitação (cláusula VIII – DA HABILITAÇÃO) sob pena de inabilitação;**
- 7.1.1.** A Proposta Comercial (ANEXO VII) atenderá aos seguintes requisitos:
- a) Identificação da licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver;**
 - b) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.**

- c) Apresentar valores expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso.
- d) Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**MENOR PREÇO GLOBAL**), de acordo com **ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial** conforme dispuser o edital e, verificará a habilitação da licitante primeira classificada, observado o disposto na **Cláusula VIII – Da Habilitação**.

7.2.1. A proposta com o menor preço será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado, podendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do detentor a sua demonstração, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.

7.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, nos termos do art. 56, IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.2.1. A aceitabilidade da proposta será realizada após verificado o atendimento de todas as exigências no presente edital por parte da licitante melhor classificada na fase de lances, sendo certo que o preço máximo fixado é aquele obtido na pesquisa de mercado, cujo valor será mantido em sigilo, por força da disposição contida no art. 34 da Lei nº 13.303/16.

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou que apresente o valor global da proposta, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro para que o licitante justifique, de forma clara e fundamentada, a composição dos preços ofertados.

7.2.3.2. A ausência de justificativa convincente, ou a apresentação de justificativa que não comprove a viabilidade econômica da proposta, poderá ensejar sua desclassificação por inexequibilidade.

7.2.3.3. Serão considerados, entre outros fatores, para fins de análise da exequibilidade:

- I – os custos com encargos sociais e trabalhistas, se o caso;*
- II – os preços praticados no mercado;*
- III – os preços constantes de contratos anteriores em execução ou já executados;*
- IV – os insumos utilizados na formação do preço;*
- V – as especificidades do objeto e da localidade de execução.*

7.3. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo –

Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações acima do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da proposta comercial melhor classificada, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação na Prodam, de acordo com o inciso II, Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

8.2.2. Portal da Transparência União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

8.2.3. Bolsa Eletrônica de Compras SP

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

8.2.4. Prefeitura do Município de São Paulo – COBES – Empresas Punidas

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

8.2.5. Apenados TCESP

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

8.2.6. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14330689844142:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

8.2.7. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.3. Ultrapassada a verificação citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante será considerada habilitada mediante apresentação da Proposta Comercial, Planilha de Formação de Custos

e Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação, dentro do prazo estipulado no **item 7.1**, juntamente com os documentos relacionados a seguir:

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1. Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.
- f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.2. As certidões relacionadas nas letras de “a” a “g” poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, esteja dentro do prazo de sua validade.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.

8.5.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5.1.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.5.1. deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

- 8.5.2.1** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.5.2.2** Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.
- 8.5.2.3** O não cumprimento do subitem 8.5.2.2, não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.
- 8.5.2.4** No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº 13.818/2019.
- 8.5.2.5** As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no § 3º do art. 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e art. 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:
- a) Termo de Abertura e Encerramento
 - b) Balanço Patrimonial
 - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
 - d) Recibo de Entrega do Livro Digital

8.5.3. Apresentar no mínimo 2 (dois) indicadores dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

- a. Liquidez Corrente =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$
- b. Liquidez Geral =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$
- c. Solvência Geral =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, datado e assinado, com identificação do atestante (nome, cargo, e-mail e telefone), contendo a descrição dos itens e respectivas quantidades fornecidas, por entidade pública ou privada, que comprove o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto desejado, ou seja, fornecimento de

serviço de *Backup* local composta por equipamentos e sistemas e destinados à realização do armazenamento e recuperação de dados, para o ambiente de plataforma baixa/Open, contemplando instalação, configuração, atualizações e garantia total por no mínimo 18 meses (dezoito meses), devidamente datado, assinado e com identificação do atestante.

- 8.6.2.** O fornecedor do *Appliance, Servidor ou Servidor com Storage* deverá possuir a certificação de compatibilidade com o vSphere 6.7 e superior, comprovada mediante lista HCL obtida junto ao *site* VMware.
- 8.6.3.** O proponente deverá apresentar declaração de que é fabricante ou representante credenciado do equipamento objeto desta licitação e, no caso da última hipótese, está autorizada pelo fabricante a fornecer, instalar e a prestar assistência técnica e manutenção. A apresentação do documento oficial e público deverá ser anexada juntamente com a Proposta Comercial.
- 8.6.4.** O(s) atestado(s) técnico(s) deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado, datado e assinado (nome, cargo, e-mail e telefone) ou arquivo em sua forma digital, assinado eletronicamente por meio de certificado digital com identificação do atestante.
- 8.6.5.** O Pregoeiro poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.7. Qualificação Jurídica

- 8.7.1.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
 - 8.7.1.1.** O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
- 8.7.2.** Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:
 - a)** Ficha de inscrição no CNPJ.
- 8.7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).
 - 8.7.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

8.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 8.8.1.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.

- 8.8.2.** Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.
- 8.8.3.** As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 8.5.1**, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.
- 8.8.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.8.5.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.6.** Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, haverá negociação e análise posterior da documentação das subsequentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.
- 8.8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

IX – DA FASE RECURSAL

- 9.1.** Declarado o vencedor quanto a preço e habilitação documental será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.
 - 9.1.1.** O sistema comunicará via chat o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.
 - 9.1.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme item 6.19 deste Edital.
- 9.2.** Após aceitação da(s) intenção(ões) de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 9.3.** O recurso de que trata o item 9.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º da Lei 14.133/21).
- 9.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º da Lei 14.133/21).
- 9.5.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

- 9.6. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão encaminhar sua solicitação para o endereço eletrônico licitacao@prodam.sp.gov.br.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.
- 10.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 10.3. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

XI - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@prodam.sp.gov.br.
- 11.1.1. As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no site www.gov.br/compras/pt-br, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.2. As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 11.2. Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual – Anexo VI** deste Edital.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)

- 13.1. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual – Anexo VI** deste edital.

XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos,

conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado.
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.
 - c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).
 - d) Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias do Instrumento Contratual.
 - e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.
- 15.2.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.
- 15.3.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.
- 15.4.** Demais penalidades a prestação do serviço encontram-se disciplinadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e **Minuta do Instrumento Contratual - ANEXO VI** integrantes deste Edital.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 16.1.** As Condições de Faturamento e Pagamento encontram-se descritas nos itens **17 e 18 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 17.1.1.** No caso de atualização de documentos ou complementação de documentos que se encontram disponíveis a qualquer pessoa na internet, o procedimento poderá ser realizado de ofício pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

- 17.2.** Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 17.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.
- 17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.10.** A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 17.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

FRANCISCO DE PADOVAN FORBES
Diretor Presidente

PREGOEIRO (A)

1. OBJETO

Contratação de solução integrada de proteção de dados, composta por appliance de backup local e serviços de contingência em nuvem, incluindo fornecimento de equipamentos, softwares, atualizações, suporte técnico e garantia total pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A solução deverá prover funcionalidades de armazenamento, gerenciamento, replicação e recuperação de dados dos ambientes de plataforma baixa (Open) da PRODAM, assegurando operação contínua, disponibilidade e integridade das informações.

O atendimento deverá observar as quantidades mínimas, requisitos técnicos, especificações e volumetrias descritas neste Termo de Referência, distribuídas nos grupos e itens previstos na Tabela de Composição de Itens.

2. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

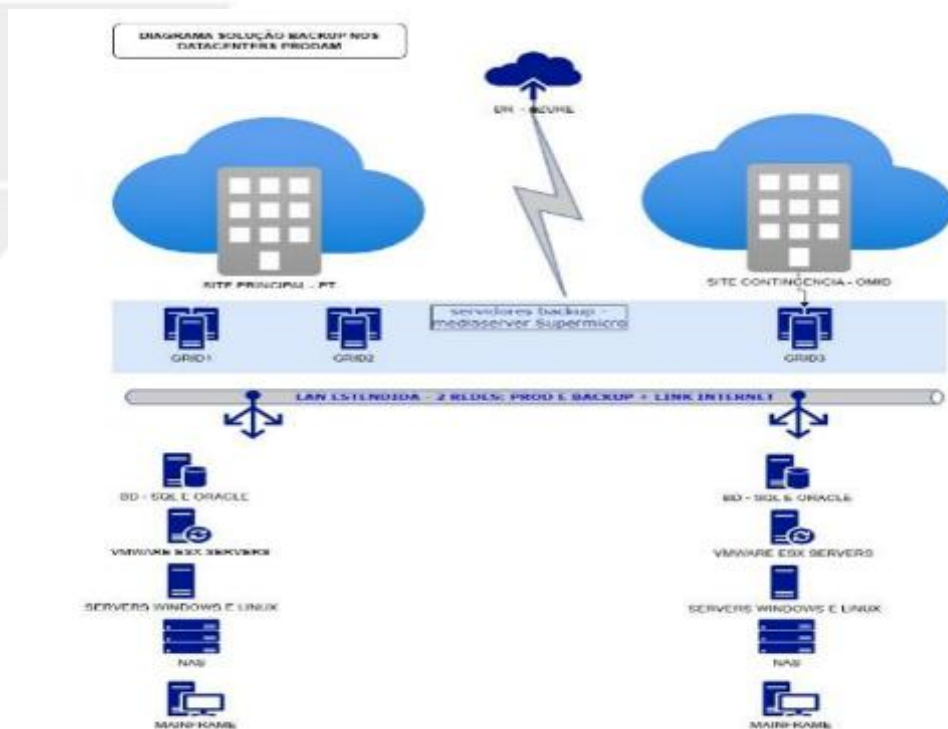
A contratação está estruturada em um único lote, composto pelos seguintes grupos e itens mínimos:

Lote	Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima/por site
Único	1	1	<i>Appliance de backup dedicado, com capacidade mínima para suportar a volumetria estabelecida no item 4.1.4 deste TR, incluindo recursos de armazenamento, processamento e expansão.</i>	un	1
		2	<i>Servidor de Media Agent para ser utilizado como Media Agent físico, seguindo as boas práticas e a arquitetura de referência para ambientes com deduplicação.</i>	un	2
		3	<i>Switch Top of Rack (ToR) para integração da solução de backup ao ambiente de rede local, com capacidade adequada à performance requerida</i>	un	2

Único	2	4	Licenciamento do software de Backup/Arquivamento, por volumetria ou quantidade de clientes, incluindo atualizações de versão, correções (hotfixes/patches) e suporte técnico do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	mês	36
		5	Serviços de armazenamento e replicação em nuvem pública localizada em território nacional, compatíveis com a solução de backup para constituição da cópia de contingência (DR).	un	1
	3	6	Treinamento de capacitação da equipe técnica da ProdAm na nova solução	pessoas	17
	4	7	Serviços de migração da solução atual para a nova	un	1

3. AMBIENTE ATUAL DE BACKUP

3.1. O ambiente atual está distribuído no datacenter principal, site Pedro de Toledo (PT), e no datacenter do site de contingência OMID, compostos pelos seguintes recursos, conforme o diagrama de topologia físico/lógica a seguir:



Observação: Cada GRID Commvault atual é composto por 2 mediaservers Supermicro.

3.2. Volumetria referente a 30 dias de retenção na origem:

3.3. Para a proteção deste ambiente, a solução vigente conta com os seguintes recursos locais fornecidos e instalados:

- 01 (um) Licenciamento de uso do *software* Commvault V11.40 com acesso ao portal para abertura de chamados técnicos;
- 01 (uma) Conta de acesso ao Portal MS Azure, usada para a replicação via Internet, do tipo *BlobStorage Cold*.
- 242TB de BLOB storage hospedados no MS Azure, usam conexão Internet com velocidade definida em QoS de até 1200Mbps para atender as políticas de retenção de 2 meses VMs e 1 ano para os *Backup* do tipo FULL.
- 06 (seis) servidores Supermicro, com 800TB de espaço cada, em regime de comodato;
- 01 (uma) Máquina virtual Windows para console e catálogo da solução (recurso da ProdAm);
- 01 (uma) Máquina virtual Windows para console web (recurso da ProdAm);
- 04 Virtual Server Access Node Commvault, sendo 02 em cada site.

3.4. Cenário a ser protegido

Ambiente OPEN/Baixa Plataforma

- O volume de origem dos dados para Backup na baixa plataforma representa atualmente cerca de 5.56 PB (PetaBytes) de dados na origem mensal.
- Esta volumetria de backup refere-se ao total mensal de dados consumidos na solução atual, já deduplicados, relativos a 1 mês de levantamento. O valor de dados de origem de FE (*front-end*) neste mesmo referido período foi de 393,85 TB.
- Estes dados são armazenados localmente e depois os *workloads* citados abaixo deverão ser copiados para nuvem. O objetivo da copia de backups para nuvem é de copia *offsite*, ou seja, para Recuperação de Desastre (DR) de máquinas virtuais e logs de firewall, hoje é 242 TB.
- A princípio temos hoje um site principal, onde a solução deverá estar instalada fisicamente. A replicação Internet para Nuvem pode ser feita à partir de qualquer site, pois há link e rede estendida para tanto.
- Há controle de QoS no tráfego Internet, sendo: 800Mbps para uso durante o horário comercial e 1200Mbps para uso fora de horário comercial.

Em resumo, o volume mensal de backup por agentes inclui jobs de backup do tipo Full, Diferencial, Incremental e Logs.

3.4.5. O quadro seguinte apresenta os principais tipos e as quantidades de clientes:

Tipo de cliente (Frontend)	Quantidade
108 sockets em 20 hosts no total para Máquinas Virtuais (respondem por cerca de 90% do parque, e estão distribuídas em 2 datacenters e 05 vCenters)	1499
RAC EXADATA Databases Oracle 19c	5
SQL Always ON em hosts Windows 2019	8
NAS de 100TB modelo Dell EMC VNX / Celerra	2
NAS de 300TB modelo Huawei OceanStor	2
Servidores Windows/Linux em hosts físicos (<i>blades</i> e <i>rack</i>)	30
Contas no MS Active Directory	78000

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO – ITEM 1 E 2 DA TABELA DE ITENS

4.1 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA BACKUP EM DISCO

4.1.1. A solução corporativa de *Backup* a ser proposta deve obrigatoriamente fazer uso de *Appliances* de armazenamento de *Backup* em disco local, com compactação, deduplicação e replicação de dados e deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público) como equipamento em linha de produção.

Os equipamentos ofertados deverão ser novos, homologados pelo fabricante e cobertos por garantia oficial, não sendo aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

Deverá ser homologado pelo software de proteção de dados, fazendo constar em documentação oficial do software de backup.

O hardware da solução não poderá ser compartilhado com nenhum outro software.

4.1.2. O sistema de armazenamento deverá ser comprovadamente integrado e compatível com o software de backup, conforme a documentação técnica oficial da matriz de compatibilidade dos fabricantes envolvidos e da matriz de compatibilidade disponível em site público do fabricante.

Além de constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um sistema de armazenamento de backup em disco, em linha de produção, sem previsão de fim de linha nem de suporte.

Possuir suporte a mecanismo de segurança, através de RAID (Redundant Array of Independent Disks) ou tecnologia similar como Erasure Coding, de forma a suportar a falha simultânea de no mínimo dois discos, sem interrupção dos serviços de ingestão, restauração e replicação de dados.

Para soluções em RAID, deve-se possuir pelo menos 02 (dois) discos de Hot Spare para o equipamento e gavetas de expansão de disco da solução, sem necessidade de intervenção manual prévia.

4.1.3. A solução deverá ser composta por no mínimo 1 *Appliance* com capacidade para atender volumetria de dados e consumo atual em cada um dos *DataCenters* da ProdAm.

Caso haja necessidade de licenciamento para o uso do equipamento, este deverá estar licenciado para a capacidade de armazenamento necessária ao ambiente da PRODAM-SP, admitindo-se o modelo de licenciamento por capacidade física ou lógica, conforme a política do fabricante.

Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados no escopo desta licitação, sem necessidade de licenciamentos adicionais além dos previstos na proposta comercial vencedora.

4.1.4. Os *Appliances*, somados deverão possuir a capacidade de armazenamento local de no mínimo 1.50 PB (Petabytes) correspondendo ao BackEnd de área útil inicial. Considerando índices de deduplicação de 73.59% na atual ferramenta, o consumo de dados de aplicações é de 5.56 PB, para um volume de *FrontEnd* – dados na origem - de 393,85TB mensal. O volume total de todos os appliances, somados, deverá suportar todo o ambiente atual e o crescimento anual de 10% ao ano pelo período de 36 meses. O consumo de media atual de DR é de 247TB na Nuvem, e considerando taxa de dedup de 80%, o consumo de dados de aplicação é de 1.21PB. O armazenamento de DR também deverá suportar todo o ambiente atual e o crescimento anual de 10% ao ano pelo período de 36 meses.

Considerar BE site principal 1PB (65%) e 500TB (35%) no site contingência.

4.1.5. A solução deverá suportar a expansão da capacidade de armazenamento ou processamento, por meio da adição de gavetas de disco ou módulos de expansão, sem substituição completa do equipamento, visando a uma estimativa de crescimento futuro.

Os valores de capacidade de armazenamento dos equipamentos neste documento estão expressos em TeraBytes (TB), salvo menção em contrário. O TeraByte considera a expressão das grandezas relativas à capacidade de armazenamento em base 2, onde 1TB = 2⁴⁰ bytes = 1.099.511.627.776 bytes = 1024 GigaByte.

4.1.6. A deduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do *Backup*, como outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de *Backup*, armazenando na solução somente blocos de dados únicos.

4.1.7. Deve suportar as seguintes interfaces de interconexão: interfaces *Fibre Channel* (FC) de no mínimo 8Gbps (oito gigabits por segundo), e interfaces *Ethernet* 10Gbps Baset-T (dez gigabits por

segundo), suporte a NDMP (*Network Data Management Protocol*) e compatibilidade com infraestrutura Hiperconvergente (HCI) do ambiente VMware ESX 6.7.

Deve ser composto por processamento, portas de conectividade e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente à execução das atividades de ingestão, deduplicação e replicação de dados.

4.1.8. Possuir discos de "hot spare" caso ocorra perda de um disco, tanto no *Appliance*, quanto nas gavetas de discos adicionais, caso existam. Os discos de "hot spare" serão usados para substituir e reconstruir automaticamente o dado de *Backup*;

Para soluções em RAID, deve-se possuir pelo menos 02 (dois) discos de Hot Spare para o equipamento e gavetas de expansão de disco da solução, sem necessidade de intervenção manual prévia.

4.1.9. Possuir fonte redundante com a funcionalidade (*Hot-swappable*) permitindo sua substituição sem a parada do equipamento/serviço;

4.1.10. Deve possuir interface de administração dos tipos: GUI (*Graphical User Interface*), CLI (*Command Line Interface*) e IPMI (*Intelligent Platform Management Interface*);

A interface GUI deverá permitir a visualização do status de todos os componentes de hardware, bem como de todos os alertas gerados pelo sistema.

4.1.11. Deverá ter suporte ao protocolo de monitoramento SNMP, ou possuir API's abertas que possibilitem o monitoramento.

4.1.12. Permitir a portabilidade (replicação) dos dados armazenados entre os *Appliances* em diferentes sites, de forma a armazenar a longa retenção do site 01 no site 02 e a longa retenção do site 02 no site 01, ou seja, de forma cruzada;

4.1.13. Essa replicação dos dados deve ser provida no formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de *Backup*;

Possuir tecnologia de deduplicação de dados inline, baseada em segmentos de tamanho variável, de forma a não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados.

4.1.14. Suportar a integração com o *Active Directory* para autenticação, definição de perfis de acesso e auditoria de usuários;

4.1.15. Deverá possuir no próprio hardware do equipamento função de "call-home" para seus componentes de hardware e software, tais como: CPU, disco, fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros, para notificar de forma automática quaisquer problemas para a central do fabricante.

Os softwares, drivers e firmwares necessários devem estar nas últimas versões suportadas pelo fabricante.

4.1.16. Implementar o envio automático de alertas sobre falhas de armazenamento de dados por meio de, no mínimo, mensagem de correio eletrônico compatível com o protocolo SMTP (*Simple Mail Transfer Protocol*);

4.1.17. Os *Appliances* devem trabalhar com gavetas de expansão, de forma a permitir futura expansão projetada no consumo dos volumes iniciais, mantendo após expansão não somente a consistência das imagens já protegidas, como também a tecnologia de deduplicação da solução inicial.

4.1.18. Deve ser fornecido o mínimo de dois *Racks* (um para cada Data Center da ProdAM), com no máximo 02m (dois metros) de altura e 1.14m (um metro e quatorze centímetro) de comprimento, com capacidade suficiente para comportar os equipamentos fornecidos, com portas dianteiras e traseiras, dotadas de fechadura com chaves ou travas.

4.1.19. Devem ser fornecidos um conjunto de duas régua de energia para cada rack com seus respectivos, plugs (conector macho) e acopladores (conector fêmea) para a interligação com o Quadro de Energia Redundantes (QDX e QDY) do ambiente em que serão instalados os racks.

Os conectores “macho” e “fêmea”, necessários à conexão elétrica dos equipamentos aos quadros elétricos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Esses conectores deverão ser compatíveis entre si e atender a todos os requisitos técnicos dos equipamentos fornecidos. A adaptação dos plugues, se necessário, será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os cabos e conexões necessários ao funcionamento do equipamento, bem como seus conectores elétricos macho e fêmea para conexão à rede elétrica da CONTRATANTE.

Deverá utilizar alimentação elétrica de 220 V, devendo possuir fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable. Os equipamentos deverão ser instalados na tensão da rede estabilizada do datacenter (bifásico ou trifásico), 60 Hz.

O equipamento deve ser fornecido com Power Distribution Units (PDUs) que tenham um número suficiente de portas e potência para atender às necessidades da solução.

Os componentes de FAN e power supply devem ser redundantes.

4.1.19.1. O gabinete para instalação em rack padrão de 19” (dezenove polegadas) deve vir acompanhado de todas as peças e acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, etc.) necessários para fixação.

A empresa contratada deve fornecer todos os trilhos e componentes necessários para garantir uma instalação perfeita da solução. Esses trilhos e componentes devem ser compatíveis com o rack já presente nas instalações do órgão. Os equipamentos devem ser fornecidos com tampas frontais e chaves de abertura/fechamento da solução.

4.1.20. Devem ser fornecidos, no mínimo 2 por site, *Switches* 10 Gigabit com mínimo de 24 portas Baset-T cada, para garantir a contingência e o isolamento dos *Backups* em rede dedicada, de forma a atender as janelas de *Backups* 12 horas (18:00 às 06:00) e taxas de transferências garantidos pelo *hardware* de *Backup*, conforme item presente na TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS subitem 1.3;

4.1.21. O *Backup* dos bancos de dados Oracle, em RAC ou standalone, deverão ser protegidos em nível físico e lógico, para isto deverão suportar tanto o método via integração direta com o RMAN (*Recovery Manager*) como exportação direta de arquivos *dumps*, respectivamente.

4.1.22. A solução deve suportar o *Backup* e o *Restore* de diversos sistemas operacionais listados a seguir e quem necessitam de proteção, sejam eles físicos ou virtuais, e manter compatibilidade, com os seguintes ambientes de *software*:

4.1.22.1. Windows Server 2016 e superiores;

4.1.22.2. VMWare 6.7 e superiores;

4.1.22.3. Oracle Virtual Machine;

4.1.22.4. Red Hat Enterprise LINUX Server 7 e superiores;

4.1.22.5. Bancos de Dados ORACLE 12c e superiores ;

4.1.22.6. Bancos de Dados SQL Server 2014 e superiores (inclusive clusters Always-on);

4.1.22.7. Microsoft Cluster Service (MSCS);

4.1.22.8. MySQL 8 e superiores;

4.1.22.9. PostgreSQL 11 e superiores.

4.1.23. A solução deve suportar o Backup e o Restore granular de diferentes aplicações e bancos de dados, estejam eles em servidores virtuais ou físicos (ou em Clusters), tais como, Microsoft Sharepoint (2010 em diante), Microsoft SQL Server (2014 em diante), Microsoft SQL Always ON, Oracle Databases. Para, MySQL e PostgreSQL, esses executam em ambiente virtual, não há cluster e as instâncias possuem múltiplos databases corporativas. Para versões legadas sem suporte do fabricante, deverá ser garantida, ao menos, a compatibilidade com as versões listadas acima. Estamos cientes de itens na condição de EOS – End Of Support, em algumas versões, contudo devido ainda termos esse legado, a solução de backup atual, utiliza-se de versões anteriores do agente compatíveis com esse item na condição de EOS.

4.1.24. Para aplicações do ambiente físico como MS SQL AlwaysOn, devido a criticidade e volumetria destes ambientes, são requeridos *Backups* via rede SAN , conectividades estas (switches Brocade com portas 4/8Gpbs em ambos os sites), já presentes nos servidores de produção.

4.1.25. A solução deve realizar *Backup* e *Restore* de file systems montados em dispositivos *Network-Attached Storage* (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores e garantir compatibilidade com conectividades *Fiber Channel* ou Ethernet 1Gb e também 10Gb (Base-T), para garantir performance.

4.1.26. Possuir a função de *Backup* sintético que permite a criação de uma única imagem de *Backup* a partir de um *Backup* full e qualquer quantidade de *Backups* incrementais. O *Restore* poderá ser efetuado à partir da nova imagem full Sintética;

4.1.27. Deve possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos *Backups* em no mínimo 256 bits nos clientes de *Backup* e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;

Deve possuir criptografia dos dados armazenados em padrão FIPS 140-2, utilizando no mínimo os algoritmos AES-256 ou similar.

Deverá implementar criptografia segura, durante o tráfego dos dados (in-transit) e no armazenamento (at-rest) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e desduplicação.

Deverá permitir a implementação da função de segurança RBAC (Role-Based Access Control).

As rotinas internas de manutenção dos dados de backup armazenados, tais como: processo de limpeza (Garbage Collector ou housekeeping) e validação de integridade (data integrity), devem ser executadas em paralelo com as rotinas de backup e recuperação, ou seja, a solução ofertada não deve exigir parada ou interrupção (blackout window) das atividades de backup/restore para tarefas internas do equipamento.

4.1.28. A Solução de *Backup* deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de ambientes virtuais VMware;

4.1.29. Deve permitir para a proteção de ambientes virtuais, utilização de consultas inteligentes que possam selecionar em todo ambiente virtual, características únicas das VMs desejadas para *Backup*;

4.1.30. Deve suportar proteção de máquinas virtuais de tamanhos elevados. Atualmente na ProdAM existem algumas máquinas virtuais de até 16TB e grande granularidade de arquivos, com discos gerenciados pelo *hypervisor* e que precisam atender as mesmas janelas de *Backup*.

4.1.31. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de *Backup* e *Restore* e emissão de relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;

4.1.32. Permitir que usuários com acesso a Console Web possam iniciar uma restauração;

4.1.33. Deverá possuir uma interface web de apoio a decisões estratégicas, que permita a visualização de informações sobre os dados protegidos (dados dos quais foi efetuado *Backup*) de forma analítica, independentemente da localidade protegida.

4.1.33.1. Possuir agente para coleta de metadados do catálogo de Backup, ou caso desejado, a partir de leitura direta dos itens produtivos, tais como bases SQL e ORACLE, compartilhamentos de rede, discos em nuvens públicas e servidores de e-mail.

4.1.33.2. Deverá permitir a apresentação das informações (metadados) dos dados protegidos, de forma a visualizar o volume total de dados em TB, quantidade de itens (arquivos) protegidos e segregados por arquivos que não estão associados a um usuário válido no MS Active Directory e arquivos que não são acessados, modificados em um período determinado de tempo e categorizar arquivos protegidos por tipo (extensão).

4.1.33.3. Deverá permitir associar valores financeiros a tipos de armazenamento diferentes, para análises de custos por uso;

4.1.34. Outras explicações e definições importantes

4.1.34.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração de homologação pelo Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento para o ambiente baixa plataforma/Open. A apresentação da declaração de homologação pelo fabricante deverá ser anexada juntamente com a Proposta Comercial.

4.1.34.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, reconicionados, ou possuir reparos de quaisquer espécies;

4.1.34.3. Os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega dos equipamentos;

4.1.34.4. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

4.1.34.5. O Sistema Operacional do equipamento deverá ser licenciado. Não serão aceitas soluções que usem sistemas operacionais não corporativos, sem suporte do fabricante.

4.1.34.6. Deverá implementar mecanismos de validação da consistência dos dados desduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações, devendo empregar verificação contínua e correção automática de blocos inconsistentes.

4.1.34.7. Para fins de dimensionamento da solução ofertada, deve-se seguir a seguinte premissa:

Deverá permitir configuração em alta disponibilidade por meio de controladora redundante ou de mecanismo equivalente de failover automático, garantindo a continuidade das tarefas de backup em caso de falha de componentes críticos.

Deverá suportar expansão da capacidade até, no mínimo, a volumetria especificada neste documento ao final do contrato, por meio da adição de gavetas de discos ou módulos de expansão, mantendo único domínio lógico de desduplicação.

4.1.34.8. Deve aplicar a taxa de transferência de dados de acordo com a janela de backup e replicação da segunda cópia, conforme descrito neste documento.

4.1.34.9. A desduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos ou bytes, utilizando segmentos de tamanho variável.

4.1.34.10. A desduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do backup quanto de outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de backup, armazenando na solução somente blocos de dados únicos.

4.1.34.11. Deve possuir recursos de segurança com as seguintes características:

Permitir a configuração de duplo fator de autenticação (MFA) para acesso ao sistema, por integração com serviços corporativos de identidade (AD/LDAP, IdP, etc.) ou soluções de OTP compatíveis, como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou equivalentes.

Possuir recurso de dupla autorização (Dual Authorization ou Dual Role Authorization) para operações críticas, seja de forma nativa no equipamento ou por meio de um mecanismo de “Security Officer”, com aprovação adicional para alterações nas políticas de retenção, criptografia ou exclusão de dados imutáveis.

4.1.34.12. Possuir recursos avançados de cibersegurança para prevenção de ataques cibernéticos, garantindo a proteção dos dados de backup retidos, com as seguintes características:

Possuir mecanismo de imutabilidade de dados;

Permitir que a proteção seja aplicada de forma imediata, assim que os dados retidos sejam desduplicados no sistema de armazenamento de backup;

Possuir mecanismo para retorno de dados apagados ou expirados pelo software de backup, como snapshots protegidos ou atraso de deleção;

A solução deverá oferecer clonagem a partir de snapshots imutáveis, de forma que operações de recuperação não afetem a cópia original;

Deverá suportar criptografia de dados em repouso e em trânsito utilizando AES-256, conforme padrões FIPS 140-2;

O sistema deverá empregar mecanismos robustos de consistência e de verificação contínua da integridade dos dados, com correção automática de blocos corrompidos, garantindo a integridade total dos dados.

4.1.34.13. O sistema deverá permitir upgrades de software de forma não disruptiva, sem exigir parada do ambiente.

O sistema deverá suportar upgrades de hardware sem necessidade de substituição completa do equipamento, substituindo apenas os módulos ou gavetas necessárias, com interrupção mínima ou nenhuma do ambiente.

A solução deverá permitir clonagem instantânea de snapshots, viabilizando restaurações rápidas sem movimentação de grandes volumes de dados.

O sistema deverá suportar recuperação em massa a partir de snapshots, disponibilizando os dados imediatamente após a operação de clone.

O equipamento deverá possuir arquitetura de alta disponibilidade comprovada, com redundância de fontes, ventiladores, discos e caminho de dados, de forma a minimizar pontos únicos de falha.

O equipamento deverá possuir a função de armazenar arquivos de grande porte de forma eficiente, subdividindo-os em segmentos menores para otimização de desempenho e desduplicação.

A solução ofertada deverá permitir ampliação futura de capacidade e desempenho por meio de adição de gavetas de disco e, opcionalmente, upgrade de controladora ou módulos internos, sem necessidade de substituição integral da solução e preservando o domínio de deduplicação existente.

Possuir taxa de transferência de, no mínimo, 15 TB/hora para operações de backup lógico, considerando o uso de tecnologias de aceleração certificadas pelo fabricante, devendo os valores constarem em documentação oficial pública do fabricante.

A criptografia deverá ser executada no hardware de armazenamento ou em módulo dedicado, em conformidade com FIPS 140-2, utilizando no mínimo os algoritmos AES-256 ou similar.

4.2. Deverá implementar criptografia segura, durante o tráfego dos dados (in-transit) e no armazenamento (at-rest) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e deduplicação.

Deverá permitir a implementação da função de segurança RBAC (Role-Based Access Control).

As rotinas internas de manutenção dos dados de backup armazenados, tais como: processo de limpeza (Garbage Collector ou housekeeping) e validação de integridade (data integrity), devem ser executadas em paralelo com as rotinas de backup e recuperação, ou seja, a solução ofertada não deve exigir parada ou interrupção (blackout window) das atividades de backup/restore para tarefas internas do equipamento.

4.3. Deverá implementar mecanismos de validação da consistência dos dados deduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações, devendo empregar verificação contínua e correção automática de blocos inconsistentes.

Para fins de dimensionamento da solução ofertada, deve-se seguir a seguinte premissa:

- Deverá permitir configuração em alta disponibilidade por meio de controladora redundante ou de mecanismo equivalente de failover automático, garantindo a continuidade das tarefas de backup em caso de falha de componentes críticos.
- Deverá suportar expansão da capacidade até, no mínimo, a volumetria especificada neste documento ao final do contrato, por meio da adição de gavetas de discos ou módulos de expansão, mantendo único domínio lógico de deduplicação.

4.4. Deve aplicar a taxa de transferência de dados de acordo com a janela de backup e replicação da segunda cópia, conforme descrito neste documento.

A deduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos ou bytes, utilizando segmentos de tamanho variável.

A deduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do backup quanto de outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de backup, armazenando na solução somente blocos de dados únicos.

4.5. Deve possuir recursos de segurança com as seguintes características:

- Permitir a configuração de duplo fator de autenticação (MFA) para acesso ao sistema, por integração com serviços corporativos de identidade (AD/LDAP, IdP, etc.) ou soluções de OTP compatíveis, como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou equivalentes.
- Possuir recurso de dupla autorização (Dual Authorization ou Dual Role Authorization) para operações críticas, seja de forma nativa no equipamento ou por meio de um mecanismo de “Security Officer”, com aprovação adicional para alterações nas políticas de retenção, criptografia ou exclusão de dados imutáveis.

Possuir recursos avançados de cibersegurança para prevenção de ataques cibernéticos, garantindo a proteção dos dados de backup retidos, com as seguintes características:

- Possuir mecanismo de imutabilidade de dados;
- Permitir que a proteção seja aplicada de forma imediata, assim que os dados retidos sejam desduplicados no sistema de armazenamento de backup;
- Possuir mecanismo para retorno de dados apagados ou expirados pelo software de backup, como snapshots protegidos ou atraso de deleção;
- A solução deverá oferecer clonagem a partir de snapshots imutáveis, de forma que operações de recuperação não afetem a cópia original;
- Deverá suportar criptografia de dados em repouso e em trânsito utilizando AES-256, conforme padrões FIPS 140-2;

4.6. O sistema deverá empregar mecanismos robustos de consistência e de verificação contínua da integridade dos dados, com correção automática de blocos corrompidos, garantindo a integridade total dos dados.

4.7. O sistema deverá permitir upgrades de software de forma não disruptiva, sem exigir parada do ambiente.

4.8. O sistema deverá suportar upgrades de hardware sem necessidade de substituição completa do equipamento, substituindo apenas os módulos ou gavetas necessários, com interrupção mínima ou nenhuma do ambiente.

4.9. A solução deverá permitir clonagem instantânea de snapshots, viabilizando restaurações rápidas sem movimentação de grandes volumes de dados.

O sistema deverá suportar recuperação em massa a partir de snapshots, disponibilizando os dados imediatamente após a operação de clone.

4.10. O equipamento deverá possuir arquitetura de alta disponibilidade comprovada, com redundância de fontes, ventiladores, discos e caminho de dados, de forma a minimizar pontos únicos de falha.

4.11. O equipamento deverá possuir a função de armazenar arquivos de grande porte de forma eficiente, subdividindo-os em segmentos menores para otimização de desempenho e deduplicação.

4.12. A solução ofertada deverá permitir ampliação futura de capacidade e desempenho por meio de adição de gavetas de disco e, opcionalmente, upgrade de controladora ou módulos internos, sem necessidade de substituição integral da solução e preservando o domínio de desduplicação existente.

4.13. Possuir taxa de transferência de, no mínimo, 15 TB/hora para operações de backup lógico, considerando o uso de tecnologias de aceleração certificadas pelo fabricante, devendo os valores constar em documentação oficial pública do fabricante.

4.14. A criptografia deverá ser executada no hardware de armazenamento ou em módulo dedicado, em conformidade com FIPS 140-2.

4.15. Visando uma futura estimativa de crescimento da PRODAM-SP, o equipamento deverá suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 768 TB (quinhentos terabytes) de capacidade útil (sem considerar taxas de desduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento). Esta ampliação de capacidade deverá ser possível por meio de gavetas de disco, no mesmo conjunto de armazenamento, sem considerar troca ou upgrade obrigatório de controladoras, mantendo a característica de desduplicação global da solução.

4.16. Deve realizar a taxa de transferência de dados de acordo com a janela de backup e replicação da segunda cópia, conforme descrito neste documento.

4.17. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas SFP+ de 10 Gbps para a realização de backups e replicações de dados, pelo menos 02 (duas) portas FC de 32 Gbps, além de uma porta de gerência padrão 1000BaseT de 1Gbps, admitindo-se o uso de múltiplas portas agregadas para atingir o desempenho requerido no projeto.

4.18. A desduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos ou bytes, utilizando segmentos de tamanho variável.

A desduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do backup como de outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de backup, armazenando na solução somente blocos de dados únicos.

4.19. Deve possuir recursos de segurança com as seguintes características:

- Permitir a configuração de duplo fator de autenticação para acesso ao sistema, via integração com soluções de identidade corporativa e OTP, tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou similares.
- Caso a solução requeira um dispositivo/sistema OTP específico que necessite de licenciamento, hardwares e/ou infraestrutura próprios, esses componentes (hardwares, softwares, licenças, serviços, etc.) devem ser fornecidos com a solução para, no mínimo, 5 usuários.

Possuir recurso de dupla autorização (Dual Authorization ou Dual Role Authorization), de forma que alterações de configurações críticas sejam aprovadas por um segundo usuário ou Security Officer, especialmente para políticas de retenção, criptografia e exclusão de dados imutáveis.

4.20. Possuir recursos avançados de cibersegurança para prevenção de ataques cibernéticos, garantindo a proteção dos dados de backup retidos, com as seguintes características:

- Possuir um mecanismo de imutabilidade de dados.
- Permitir que a proteção seja aplicada imediatamente, assim que os dados retidos sejam desduplicados no sistema de armazenamento de backup.
- Estarem sempre ativados, independentemente do software de backup, e não requerer nem recomendar janela específica nem o desenvolvimento de scripts para a aplicação dos recursos avançados de cibersegurança.
- Possuir mecanismo para retorno de dados apagados ou expirados pelo software de backup, como snapshots protegidos ou atraso de deleção.

5. SERVIDOR DE MEDIA AGENT - ITEM 2 DO GRUPO 1

5.1. Servidor a ser utilizado como Media Agent, seguindo as boas práticas e a arquitetura de referência para ambientes com deduplicação, conforme a referência disponível em site oficial do fabricante.

5.2. Deverão ser disponibilizados pelo menos 02 (dois) servidores de Media Agent em cada site para permitir a resiliência de backups e a sobreposição de nós em caso de falha, redirecionando automaticamente o processo de backup para outro nó se um nó estiver temporariamente indisponível.

5.3. Os servidores a serem disponibilizados deverão considerar os dados de FETB e BETB descritos neste termo de referência para fins de dimensionamento de CPU, memória e disco.

5.4. O servidor deverá ser compatível e homologado para os seguintes sistemas operacionais:

- VMware ESXi versão 8.0 Standard ou superior.
- Microsoft Windows Server 2016 ou superior.
- Red Hat Enterprise Linux Server 8 ou superior.

5.5. Os servidores deverão ser entregues com o mínimo de:

- Mínimo, 128 GB de memória RAM, com os módulos de memória distribuídos de forma a estarem balanceados entre os canais de comunicação com o processador, conforme recomendação do fabricante do processador.
- Mínimo 2 (dois) processadores de 16 núcleos, com, no mínimo, clock básico de 2,1 GHz e cachê L3 de, no mínimo, 37,5 MB.
- Deverá dar suporte aos níveis de RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementados em hardware. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software.
- Deverá possuir tecnologia de troca das unidades de disco/drive sem a necessidade de parada de produção do servidor (hot-swap).

- Mínimo 02 (dois) discos SSD (Solid State Drive), padrão M.2 ou SATA (Serial Advanced Technology Attachment), com capacidade individual mínima de 480 GB (quatrocentos e oitenta Gigabytes), cada.
- Disponibilizar pelo menos 2 (dois) discos SSD NVMe, padrão Gen4, do tipo Mixed Use, com capacidade individual mínima de 3,2TB (três vírgula dois Terabytes), cada.
- Os discos deverão ser do tipo hot-plug.
- Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10G SFP+ com transceiver.
- Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 32G Fibre Channel com transceiver.

5.6. Deve ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação redundantes. Em caso de falha de uma das fontes, a outra deve manter o servidor em funcionamento. As duas fontes devem possuir a mesma potência e tensão de entrada.

- As fontes deverão possuir tensão de entrada de, no mínimo, 200 a 240 VAC. Caso a fonte seja bivolt, deverá possuir ajuste automático de tensão.
- No mínimo 1 (uma) porta de gerência dedicada, com conector RJ-45, 1 Gbps (um gigabit por segundo), compatível com TCP/IP.
- A interface de gerenciamento deve permitir a visualização remota da tela e o controle de teclado e mouse do servidor em padrão web (HTML5), com o objetivo de controle e suporte remotos.
- A interface de gerenciamento deve ser funcional, sem necessidade de instalar sistema operacional no equipamento.
- A interface de gerenciamento deve permitir a integração com o Microsoft Active Directory para a autenticação de usuários.

5.7. Deverá ser compatível com rack padrão 19'' existente no Data Center do CONTRATANTE, devendo incluir acessórios, como tampa frontal e painel de fechamento para espaços sem discos, e ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua montagem no rack.

6.6. SWITCH TOR - ITEM 3 DO GRUPO 1

6.6.1. Características Gerais:

6.6.1.1. O equipamento deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 1/10/25 Gigabit Ethernet SFP28 sem nenhum bloqueio (*non-blocking*);

6.6.1.2. As portas SFP28 devem suportar *transceivers* dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, e 1000Base-T e cabos *Direct Attach Cable* (DAC);

6.6.1.3. Deve suportar *transceivers* padrões 40GBase-SR4, 40GBase-LR4, 100GBase-SR4 e 100GBase-LR4;

6.6.1.4. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 3.6 Tbps;

- 6.6.1.5. Possuir capacidade mínima de 1.5 Bpps de *Throughput*;
- 6.6.1.6. Deve possuir buffer mínimo de 22 MB;
- 6.6.1.7. Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de *hardware* ou licenças adicionais;
- 6.6.1.8. Deve possuir latência menor ou igual a 1 microsegundo;
- 6.6.1.9. Possuir capacidade para no mínimo 90.000 endereços MAC;
- 6.6.1.10. Suporte a *Jumbo Frames* de no mínimo 9000 bytes;
- 6.6.1.11. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de console com conector RJ-45;
- 6.6.1.12. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta *Ethernet* RJ-45 para administração fora de banda (*out-of-band management*);
- 6.6.1.13. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 6.6.1.14. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- 6.6.1.15. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou atrás para frente (*front-to-back* ou *back-to-front*). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;
- 6.6.1.16. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (*hot-swappable*) e devem ser redundantes;
- 6.6.1.17. O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura "*non blocking*";
- 6.6.1.18. Ocupar no máximo 01 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 6.6.1.19. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- 6.6.2. Funcionalidades Gerais:
 - 6.6.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
 - 6.6.2.2. Gerenciável via Telnet e SSH;
 - 6.6.2.3. Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;

6.6.2.4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;

6.6.2.5. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);

6.6.2.6. Implementar o protocolo *Syslog* para funções de “*logging*” de eventos;

6.6.2.7. Implementar o protocolo NTPv4;

6.6.2.8. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;

6.6.2.9. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;

6.6.2.10. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);

6.6.2.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;

6.6.2.12. Possuir controle de *broadcast*, *multicast* e *unicast* por porta;

6.6.2.13. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;

6.6.2.14. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do *frame ethernet* (IEEE 802.1p CoS);

6.6.2.15. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “*Differentiated Services Code Point*” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;

6.6.2.16. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

6.6.2.17. Suporte a DCB (*Data Center Bridging*), com suporte aos protocolos *Priority-based flow control* (PFC – IEEE 802.1Qbb), *Enhanced Transmissions Selections* (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;

6.6.2.18. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (*Layer 2 Multipathing*);

6.6.3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, *Spanning Tree*):

6.6.3.1. Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;

6.6.3.2. Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 1024 VLANs ativas baseadas em portas;

6.6.3.3. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;

6.6.3.4. Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet*. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;

6.6.3.5. Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation” (LAGs) conforme padrão IEEE 802.3ad;

6.6.3.6. Deve suportar no mínimo 16 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);

6.6.3.7. Implementar tabela MAC com mínimo de 90.000 entradas;

6.6.3.8. Implementar tabela ARP com mínimo de 32.000 entradas;

6.6.3.9. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”);

6.6.3.10. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);

6.6.3.11. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);

6.6.3.12. Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+;

6.6.3.13. Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo *Spanning-Tree* para prover defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;

6.6.3.14. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

6.6.3.15. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP), permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;

6.6.3.16. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (*Layer 2 Multipathing*);

6.6.3.17. Suporte a DCB (*Data Center Bridging*), com suporte aos protocolos *Priority-based flow control* (PFC – IEEE 802.1Qbb), *Enhanced Transmissions Selections* (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;

6.6.4. Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento):

6.6.4.1. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;

6.6.4.2. Implementar roteamento estático;

6.6.4.3. Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPF v2;

6.6.4.4. Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4;

6.6.4.5. Suporte a 15.000 (quinze mil) rotas IPv4;

6.6.4.6. Suporte a 6.000 (seis mil) rotas IPv6;

6.6.4.7. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;

6.6.4.8. Implementar *Policy Based Routing*;

6.6.4.9. Implementar o protocolo VRRP (*Virtual Router Redundancy Protocol*);

7. SUPORTE A DUPLICAÇÃO E REPLICAÇÃO DE BACKUPS (ENTRE SITES E EM NUVEM PRIVADA E/OU PÚBLICA) - ITEM 4 DO GRUPO 2

7.1 A solução contratada deve suportar armazenamento em “Cloud Object Storages” dos principais DataCenters de nuvem pública ou privada obrigatoriamente localizada em território Nacional, conforme Norma do Governo Federal 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, como exemplos: Amazon S3, Microsoft Azure ou Google Cloud, ou outro player compatível com a norma. A transferência deve ser através de conexão Internet ou link privado do tipo Segura (SSL), assim sem necessidade de firewall específico, VPN ou máquinas virtuais na nuvem;

7.2 Possibilitar a deduplicação em nuvem ou site remoto, diretamente via conector, escrevendo em “object storage” dos provedores de nuvem citados, sem necessidade de infraestrutura de servidores da solução, ou Appliances virtuais no ambiente de nuvem ou remoto.

7.3 Toda transmissão de dados deverá ser efetuada com criptografia mínima de 256 bits;

7.4 Permitir o controle de banda de tráfego de rede (QoS) durante a execução da réplica off-site do Backup (DR), para nuvem ou site remoto.

8. SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO DA SOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – ITEM 5 DO GRUPO 2

8.1. O suporte técnico deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento localmente, se requerido pelo CONTRATANTE, conforme os índices de criticidade. No ato da abertura do chamado, a CONTRATANTE deverá receber o número de protocolo do chamado Técnico para controle e acompanhamento do atendimento;

8.1.1. O atendimento deve estar disponível para todos os componentes da solução ofertada;

8.1.2. Deverá ser disponibilizado um recurso humano, que atuará como ponto único de contato principal, com conhecimento técnico avançado para atuar como facilitador na condução dos chamados técnicos/suporte, inclusive para casos de emergências ou escalção de chamados;

8.1.3. A cada chamado de suporte categorizado como grau de severidade 1, o recurso previsto no item anterior, deverá ser notificado e iniciará o auxílio na condução do processo internamente junto ao fabricante;

8.1.4. Deverão ser fornecidos, por meio de ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA, relatórios completo mensal para efeito de *status report* e controle do faturamento, ou sob demanda em casos eventuais, bem como histórico dos chamados de forma periódica a fim de identificar tendências e desenvolver ações corretivas quando necessário, bem como participar de discussões de planejamento para implementações futuras fornecendo recomendações de melhores práticas, garantido assim um acompanhamento dos incidentes do contrato;

8.1.5. O recurso humano designado pela CONTRATADA, deverá manter o CONTRATANTE informado sobre melhores práticas e *roadmap* das soluções ofertadas;

8.1.6. Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte, para no mínimo, os seguintes métodos: via telefone, e-mail e *website* do fabricante;

8.1.7. Todos os prazos para atendimento da garantia começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail ou website do fabricante;

8.1.8. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe ao fornecedor dar início, junto à CONTRATANTE, às providências que serão adotadas para a solução do chamado;

8.1.9. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;

8.1.10. Os serviços de atendimento de garantia para chamados de severidades 1 e 2 não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

8.1.11. A CONTRATADA emitirá relatório mensal, ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:

8.1.11.1.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

8.1.11.1.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

8.1.11.1.3. Data e hora de abertura;

8.1.11.1.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;

8.1.11.1.5. Identificação do técnico do CONTRATANTE que registrou o chamado;

8.1.11.1.6. Identificação do técnico da CONTRATADA que atendeu o chamado da garantia;

8.1.11.1.7. Descrição do problema;

8.1.11.1.8. Descrição da solução;

8.1.11.1.9. Informações sobre eventuais escalas;

8.1.11.1.10. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecida;

8.1.11.1.11. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.

8.1.12. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;

8.1.13. A CONTRATADA deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da administração do Complexo Central de Tecnologia do CONTRATANTE, caso requeiram

8.1.14. O relatório deve ser assinado por representante do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;

8.1.15. Durante o período de vigência do contrato, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de *software*;

8.1.16. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos *softwares* e *firmwares* que fazem parte da solução ofertada.

8.2. Canais de Atendimento

8.2.1. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800;

8.2.2. Em caso de indisponibilidade do canal de atendimento disponibilizado, os chamados técnicos poderão ser abertos via e-mail, *website* do fabricante, telefone, etc.;

8.2.3. O fornecedor deve informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, as últimas versões do *firmware* e demais informações sobre detalhes técnicos dos equipamentos, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE para o acesso.

9. MIGRAÇÃO - VÁLIDO PARA TODOS OS ITENS DA TABELA

9.1 Objeto do Serviço de Migração

A contratada deverá **planejar, executar e suportar a migração completa da solução de backup corporativo atualmente em operação**, garantindo a continuidade dos serviços, a integridade dos dados e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, sem interrupção das rotinas de backup e restore durante o período de transição.

A migração deverá abranger ambientes de baixa plataforma, incluindo servidores físicos e virtuais, sistemas operacionais Windows e Linux, plataformas de virtualização, bancos de dados corporativos e integração com nuvem. Mainframe não está contemplado pois o appliance Luminex suporta o agente de backup, considerar item como migração Linux.

9.2. Plano de Migração Obrigatório

A licitante deverá apresentar, como parte integrante da proposta técnica, um **Plano de Migração detalhado**, contemplando, no mínimo:

a) **Diagnóstico do ambiente atual**, incluindo volumes de dados, tipos de workloads, políticas de retenção e dependências técnicas;

- b) **Arquitetura alvo da solução proposta**, on-premises e em nuvem, demonstrando capacidade de absorver o volume mensal estimado de até **5,56 PB de dados trafegados (BE)**;
- c) **Estratégia de migração por fases (waves)**, com definição clara de escopo, critérios de entrada e saída, e dependências;
- d) **Cronograma detalhado**, com estimativa de prazos para cada fase, incluindo implantação, migração, testes, estabilização e encerramento da solução legada;
- e) **Estratégia de coexistência temporária** entre a solução atual e a nova solução, quando aplicável;
- f) **Plano de rollback**, descrevendo procedimentos para retorno controlado em caso de falhas críticas;
- g) **Estratégia de testes e validação**, incluindo testes de restore amostral e testes de recuperação em nuvem;
- h) **Matriz de riscos operacionais**, com respectivas medidas de mitigação;
- i) **Definição de responsabilidades** entre contratada e contratante durante o período de transição.

9.3. Continuidade Operacional

Durante todo o processo de migração:

Os backups existentes deverão permanecer acessíveis para fins de restauração;

Não será admitida degradação dos RPOs e RTOs acordados;

A migração deverá ocorrer **sem impacto relevante aos ambientes produtivos**;

A contratada deverá manter equipe técnica dedicada e especializada durante todo o período.

9.4. Prazos e Metodologia

A proposta deverá indicar:

Prazo total estimado para conclusão da migração;

Metodologia adotada (conservadora ou acelerada), explicitando os trade-offs entre prazo e risco;

Capacidade técnica da solução proposta para execução paralela e em larga escala.

A apresentação da proposta técnica e plano de migração detalhado poderá acontecer posteriormente a contratação em 15 dias corridos após assinatura do contrato e não precisa ser feita na fase habilitatória.

· O item 3 detalha o ambiente atual e as perguntas remanescentes sobre o ambiente poderão ser feitas após a publicação do edital, respeitado os prazos legais.

9.5. Entregáveis Obrigatórios

A contratada deverá entregar, no mínimo:

Plano de Migração aprovado pela contratante;

Cronograma executivo e detalhado;

Relatórios de execução por fase;

Relatório final de migração e estabilização;

Documentação atualizada da solução implantada.

O prazo de entrega é de 15 dias corridos após assinatura do contrato, conforme item 9.4 e o não cumprimento acarreta as penalidades previstas no item 12 deste edital.

9.6. Condição de Aceite

A migração somente será considerada concluída após:

Execução bem-sucedida de testes de restore;

Validação formal da contratante;

Estabilização da solução dentro dos parâmetros acordados.

10. TREINAMENTO – ITEM 6 DO GRUPO 3 DA TABELA DE ITENS

SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO VISANDO À CAPACITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS NA SOLUÇÃO.

10.1 A proponente deve fornecer treinamento com foco na administração do novo sistema, sendo este teórico e prático com duração mínima de 40 (quarenta) horas;

10.2. Deverão ser disponibilizadas 17 (dezessete) vagas, sendo que o treinamento pode ser efetuado em até 3 turmas com no mínimo 06 (seis) vagas cada;

10.3. Os treinamentos deverão ser prestados em dias úteis (de segunda a sexta-feira). Cada treinamento deverá ter uma carga diária de, no máximo, 8 (oito) horas;

10.4. A proponente deverá prover o local e instalações apropriadas para realização dos cursos, com: cadeiras, mesas, microcomputadores, pelo menos uma estação de trabalho por aluno, climatização, rede local mínima de 100 Mbps e acesso à Internet;

10.5. O local de treinamento: deverá ser realizado online na modalidade remota;

10.6. Os treinamentos deverão ser ministrados em língua portuguesa por profissionais qualificados para este fim;

10.7. Os treinamentos deverão ser iniciados em no máximo 45 dias corridos a partir da assinatura do contrato, conforme quadro X.X adiante neste TR;

10.8. A CONTRATADA deverá, ainda, incluir a realização de laboratórios práticos sobre os assuntos tratados em sala de aula;

10.9. O material do curso a ser fornecido deverá ser preferencialmente em português. Caso o material faça parte de um curso oficial do produto e não exista material disponível em português, será aceito material em inglês;

10.10. Ao final do treinamento, deverão ser emitidos os certificados oficiais de conclusão do treinamento para cada participante, em papel timbrado da empresa, constando: nome do treinando, identificação do treinamento, carga horária e período de ocorrência;

10.11 Caso o treinamento não atinja o nível de aproveitamento desejada a Contratada deverá ministrar novo curso em até 10 (dez) dias úteis após a notificação da Contratante.

10.11.1 Os funcionários participantes farão a medição de satisfação do treinamento com atribuição de grau, conforme indicado abaixo:

10.11.1.1 INSATISFATÓRIO;

10.11.1.2 REGULAR;

10.11.1.3 BOM;

10.11.1.4 MUITO BOM.

10.11.2 A CONTRATANTE atestará o recebimento definitivo do treinamento realizado, se a medição de satisfação do treinamento indicar os graus superiores à “INSATISFATÓRIO”,

10.11.3 Se ocorrer a medição de satisfação mais baixa, após identificados os motivadores, a CONTRATANTE deverá, sem qualquer questionamento e após sanado os problemas motivadores da baixa avaliação, ofertar o mesmo treinamento de forma adequada aos mesmos participantes, no prazo indicado no item 6.11 e sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.12. Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos certificados oficiais de conclusão citados acima, será emitido o respectivo “Termo de Aceite de Conclusão do Treinamento”.

11. REGRA DE TRANSIÇÃO – VÁLIDO PARA TODOS OS ITENS DA TABELA

Para garantir continuidade operacional e integridade dos dados durante a implantação da nova solução de backup, deverá ser observada a seguinte regra de transição:

11.1. Continuidade Operacional

A contratada deverá assegurar que a ativação da nova solução não cause qualquer interrupção nos serviços atuais de backup, restauração ou retenção.

11.2. Período de Sobreposição – até 6 meses

Será estabelecido um período de transição de até 6 (seis) meses, durante o qual os ambientes atual e novo operarão simultaneamente, permitindo migração gradual, homologação de políticas e mitigação de riscos.

11.3. Migração Assistida

A contratada deverá apoiar tecnicamente a migração de dados, políticas e metadados, garantindo integridade e conformidade sem impacto às janelas operacionais.

11.4. Plano de Transição

Em até 30 dias corridos após a assinatura, a contratada deverá apresentar Plano de Transição contendo cronograma, riscos, mitigadores, topologia envolvida e critérios de retorno (fallback).

11.5. Critérios de Aceite

A transição será considerada concluída somente após validação das rotinas de backup e restauração, desempenho, segurança e aceite formal da área técnica da PRODAM.

11.6. Responsabilidade sobre Dados

Durante toda a transição, a contratada é responsável pela integridade, segurança, rastreabilidade e manutenção da totalidade dos dados protegidos.

11.7. Encerramento do Ambiente Anterior

A solução atual somente poderá ser desativada após conclusão integral da transição, confirmação da preservação dos dados obrigatórios e assinatura de termo de encerramento.

11.8. Sem Custos Adicionais

Todas as atividades de transição, migração e estabilização estão incluídas no escopo contratual, sem acréscimos de custos.

12. TABELA DOS ITENS CONTRATADOS COM QUANTIDADE, E RESPECTIVAS PRAZOS (SLA) E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Prazos de entrega e instalação dos equipamentos/serviços e penalidades

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO dias corridos	PENALIDADE
Serviços de instalação para o Grupo 1 todos	alta	45	grave
Serviços de instalação para o Grupo 2 item 4	alta	45	grave
Serviços de configuração para o Grupo 2 item 4	alta	45	grave

12.2. Prazo de entrega dos serviços locais e penalidades

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO horas	PENALIDADE
Abertura do chamado	alta	Imediato	Grave
Atendimento inicial	alta	4h	Grave
Solução	alta	6h	Grave
Abertura do chamado	média	Imediato	Moderada
Atendimento inicial	média	4h	Moderada
Solução	média	8h	Moderada
Abertura do chamado	baixa	Imediato	Leve
Atendimento inicial	baixa	8h	Leve
Solução	baixa	12h	Leve
* O nível de criticidade será definido pelo CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e é válido para hardware, software e serviços.			

12.3. Multas e Penalidades

PENALIDADE	MULTAS*
Leve	0,25%
Moderada	0,50%
Grave	1,00%
*Multas aplicadas tendo como referência o valor total MENSAL do contrato, e a CADA ocorrência sendo o percentual de multa calculado com base no tempo de resolução do chamado.	

12.4. Definição dos níveis de criticidade

CRITICIDADE	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
Alta	Incidente grave que causa a parada	Falta de recursos que prejudicam a produção, licenças, degradação da operação, erros e bugs, etc
Média	Incidente menor que não causa parada	Impacto na execução de jobs, restrições da operação do sistema, atualizações recomendadas por fabricante, etc
Baixa	Dúvidas de usuários na operação	Auxílio no uso das ferramentas, solicitações de suporte na instalação e configuração de clientes, etc

* Não está previsto gradação de penas, tampouco rescisão por esse motivo, porém o contrato será avaliado pela empresa nos moldes previstos na Lei.

Os atrasos serão computados a cada ocorrência, valendo o prazo para cada incidência.

13. SERVIÇO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

13.1 Prazo de Entrega

13.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 45 (Quarenta e Cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

13.1.2 Após a entrega e a conferência dos equipamentos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite de Entrega dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado na nota fiscal e no contrato;

13.1.3. A elaboração do projeto de instalação completa da solução como um todo deverá ser entregue em até 15 dias úteis à partir da data de assinatura do contrato.

13.2. Local de Entrega

13.2.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar a solução ofertada nas instalações da CONTRATANTE, em endereço a ser definido pelo CONTRATANTE, dentro do estado de São Paulo.

13.3. Condições de Instalação e Configuração

13.3.1 Elaboração de projeto de instalação dos equipamentos no Datacenter do local de entrega, que deverá ser previamente aprovado pela equipe de TI da localidade de entrega do equipamento ofertado, com a estratégia de entrada dos equipamentos no Datacenter, instalação e montagem do mesmo no ambiente do CONTRATANTE, em seu local definitivo;

13.3.2. Termo de Aceite de Instalação e Configuração dos equipamentos será emitido pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração e testes de funcionalidade;

13.3.3. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e configuração do equipamento contratado, constando de: montagem, energização, teste de stress e teste de aceite;

13.3.4. Proposta de configuração dos equipamentos adquiridos na nova solução, seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante, visando à migração das configurações dos equipamentos da solução existentes na localidade;

13.3.5. Um técnico da empresa CONTRATADA deverá desembalar e montar no *rack* do Datacenter designado pela CONTRATANTE, dentro do estado de São Paulo. Essa atividade será acompanhada por um técnico da CONTRATANTE, sendo que o técnico da CONTRATADA deverá apontar os quais equipamentos que fazem parte da licitação estão sendo montados;

13.3.6. A montagem dos equipamentos será em *Racks* disponibilizados pela CONTRATADA;

13.3.7. A CONTRATADA deverá energizar e realizar testes de funcionamento nos equipamentos, em conjunto com a equipe *Facilities* da CONTRATANTE.

13.3.8. Toda instalação física e ativação dos equipamentos e *softwares* deverá ser realizada pela CONTRATADA que deverá fornecer todo o material e utilitários necessários para o funcionamento e integração dos equipamentos;

13.3.9. Está incluído neste item, a instalação e configuração do *software* de *failover* e balanceamento de carga caso necessário;

13.3.10. Atualização dos patches do *firmware*/equipamento para a última versão validada pelo fabricante;

13.3.11. Quaisquer eventuais problemas ou adequações que possam ocorrer durante as instalações, configurações e customizações dos produtos especificados, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

13.3.12. A CONTRATADA, depois de concluído os serviços de instalação, configuração e customização, deverá realizar junto à equipe técnica da CONTRATANTE, testes de funcionalidade para constatar que os equipamentos e os programas de computador foram instalados e configurados de acordo com os requisitos técnicos e parâmetros solicitados;

13.3.13. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores e equipamentos, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação.

13.3.14. Testes de Funcionalidade (Equipamentos e *Softwares*).

13.3.15. A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizadas em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato compreende:

13.3.16. Instalação dos equipamentos: desembalagem e montagem de todos os componentes, instalação física em *rack*, conexão alimentação a rede elétrica e de dados, configuração, testes de funcionamento, com relatório de comprovação dos testes;

13.3.17. Instalação dos *softwares*, atualizações de *firmware* na última versão.

13.3.18. Durante a entrega, instalação e configuração dos equipamentos pela CONTRATADA, equipe da CONTRATANTE executará testes de aceitação constantes da tabela abaixo, ou em até 15 (quinze) dias corridos, para validar que está em conformidade com o que foi exigido e ofertado, após os quais emitirá termo de aceite definitivo.

13.3.19. Tabela de Avaliação das funcionalidades dos equipamentos

RECURSOS	FUNCIONALIDADES NA FERRAMENTA DE GERÊNCIA	ATENDE?	
		SIM	NÃO
Retirar disco "a quente"	Comprovação de alerta de falta de disco na ferramenta de gerência		
	Confirmação da continuidade do serviço sem a perda de área		
Inserir um disco a quente em substituição de um disco retirado	Confirmação da continuidade do serviço sem a perda de área		
	Comprovação de alerta da substituição de um novo disc;		
Retirar fonte de alimentação "à quente"	Comprovação de alerta da retirada da fonte		
	Comprovação da continuidade do funcionamento dos serviços		
Inserir fonte de alimentação "à quente"	Comprovação de alerta da inserção da fonte e a confirmação de seu status de funcionamento		
Desligar alimentação elétrica comprovação da alta disponibilidade dos serviços	Comprovar alerta da indisponibilidade		
	Comprovação da continuidade de todos os serviços		
Religamento da alimentação elétrica do item anterior	Confirmar alerta da inserção e retorno da Alta Disponibilidade		

13.3.20. No caso de testes não sejam satisfatórios, a CONTRATADA terá mais 07 (sete) dias corridos para correção, incorrendo na aplicação das sanções cabíveis por não cumprimento do contrato.

13.4. Suporte e Garantia.

13.4.1. Todos os produtos (*hardwares* e *softwares*) ofertados deverão possuir garantia e suporte completos durante o período de 36 (trinta e seis meses) meses a partir do aceite de INSTALAÇÃO dos mesmos, incluindo reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência e suporte técnico, bem como atualizações dos *softwares* sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

13.4.2. O suporte técnico será via telefone ou presencial, com período de disponibilidade de 7 x 24, inclusive feriados;

13.4.3 .Após a abertura do chamado de suporte técnico, a CONTRATADA deverá diagnosticar o problema em até 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado;

13.4.4. Caso seja necessária a assistência técnica localmente para reposição de peças, o prazo para comparecimento dos técnicos da CONTRATADA no local é o constante do quadro no item 9.2 deste TR, a contar da abertura do chamado;

13.4.5. O prazo máximo para reparo e solução de hardware, contado a partir da abertura do chamado via telefone, é de 6 (seis) horas úteis;

13.4.6. A garantia e o suporte técnico dos produtos abrange a manutenção corretiva, instalação, reinstalação, atualização de versões, cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a quaisquer substituições;

13.4.7. Durante todo o período de garantia, o suporte técnico será prestado com atendimento por mão de obra treinada pelo fabricante através da rede credenciada ou pelo próprio fabricante, com reposição de peça e para os serviços solicitados, sem ônus adicional.

14. GERÊNCIA DO PROJETO

A implantação da solução deverá possuir por parte da CONTRATADA, uma gerência de projeto, abrangendo:

14.1. Apresentação formal de um representante da CONTRATADA como único ponto focal de todas as ações, prazos, definições e eventuais problemas, junto ao responsável pelo projeto por parte da CONTRATANTE.

14.2. Comparecimento a reuniões de revisão de *status* semanal para acompanhamento do cronograma, antecipação e comunicação à equipe da CONTRATANTE de quaisquer desvios no cronograma e conseqüente adoção de medidas corretivas, durante o 12.4. fornecimento e implantação pela proponente do *hardware*, dos *softwares* e serviços;

14.3. Gerenciamento do projeto como um todo, podendo ser solicitadas informações sobre o andamento do projeto, dificuldades encontradas e ações a serem tomadas.

15. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, datado e assinado, com identificação do atestante (nome, cargo, e-mail e telefone), contendo a descrição dos itens e respectivas quantidades fornecidas, por entidade pública ou privada, que comprove o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto desejado, ou seja, fornecimento de serviço de *Backup* local composta por equipamentos e sistemas e destinados à realização do armazenamento e recuperação de dados, para o ambiente de plataforma baixa / Open, contemplando instalação, configuração, atualizações e garantia total por no mínimo 18 meses (dezoito meses), devidamente datado, assinado e com identificação do atestante;

15.2. O fornecedor do *Appliance, Servidor ou Servidor com Storage* deverá possuir a certificação de compatibilidade com o vSphere 6.7 e superior, comprovada mediante lista HCL obtida junto ao site VMware;

15.3. O proponente deverá apresentar declaração de que é fabricante ou representante credenciado do equipamento objeto desta licitação e, no caso da última hipótese, está autorizada pelo fabricante a fornecer, instalar e a prestar assistência técnica e manutenção. A apresentação do documento oficial e público deverá ser anexada juntamente com a Proposta Comercial.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO

I deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006), mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio mensal das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:

- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº**

13.303/16.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- b. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c. **Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato;**
- d. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e. Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

17.1. O valor será faturado a partir do detalhe de cada item previsto na Tabela de Composição de Itens e do encaminhamento da Nota Fiscal de Serviços deverá ser realizado, através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à emissão da autorização correspondente.

17.1.1. Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 da Tabela de Composição de Itens, serão faturados mensalmente, condicionados à apresentação de relatório mensal de serviços e autorização do Gestor do Contrato.

17.1.2. Os itens 6 e 7 da Tabela de Composição de Itens, serão faturados da seguinte maneira: para o item 6 da Tabela de Composição de Itens, será faturado à partir da emissão do Termo de Aceite de Conclusão do Treinamento e autorização do Gestor do Contrato; Para o item 7 da Tabela de Composição de Itens, será faturado à partir da emissão do Termo de Aceite de Entrega da Solução e autorização do Gestor do Contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfi@prodam.sp.gov.br.

18.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

18.3. O pagamento das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

18.4. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

18.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as características técnicas apresentadas neste Termo de Referência devem ser entendidas como mínimas e serão aceitos equipamentos cujas características e desempenho sejam superiores ao solicitado;

19.2. Todos os produtos (equipamentos, *softwares*, peças e acessórios) deverão ser novos, sem uso anterior e deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega.

19.3. Os itens dessa contratação são considerados bens ou serviços comuns, portanto não haverá cessão de mão de obra e não há interesse na participação de consórcios nesse certame, pois se trata de aquisição de baixa complexidade.

19.4. Toda a solução e serviços deverão estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

20. CONFIDENCIALIDADE

20.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, configurações e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

20.2. Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (*backdoor*) originadas de *software/hardware* da CONTRATADA ou adquirida sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE. A não observância desse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato n.º /2026 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias,

modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras

pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADAS referentes à contratação em comento;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

Contrato N º:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratante:	CNPJ:
Contratada:	CNPJ:
Preposto	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Ciência

CONTRATADA

Funcionários

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026

Risco	Definição	Alocação de Responsabilidade (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Descumprimento de especificação do Termo de Referência	Empresa CONTRATADA não cumpre alguns dos itens do Termo de Referência que havia se comprometido a entregar.	privado	alto	ocasional	Exigência de descritivo de lista de materiais e especificação de equipamento a serem entregues, fiscalização contínua das fases de implantação e diligências.
Atraso na entrega	Empresa CONTRATADA não cumpre o cronograma de entrega de equipamentos e sistemas e/ou das licenças e ativação do suporte técnico	privado	alto	ocasional	Exigência de plano de instalação, fiscalização contínua das fases de implantação e diligências. Passível de penalidade.
Atraso na instalação	Empresa CONTRATADA não cumpre o cronograma de execução de infraestrutura acarretando atraso na instalação	privado	alto	ocasional	Exigência de plano de instalação, fiscalização contínua das fases de implantação e diligências.
Falta de Capacitação Técnica	Empresa CONTRATADA não apresenta a devida capacitação técnica no momento da prestação dos serviços	privado	alto	ocasional	Exigência de atestados comprobatórios da capacitação técnica no momento da contratação e adicionalmente a fiscalização contínua do contrato e diligências.
Falta de qualificação	A empresa contratada não apresenta qualificação técnica para execução do objeto do Contrato	privado	médio	remota	Exigência de atestados comprobatórios da capacidade técnica no durante a contratação, fiscalização contínua do contrato e diligências
Quebra de SLA	Atrasos no cumprimento dos prazos acordados em contrato referente aos serviços prestados	privado	alto	ocasional	Fiscalização contínua do contrato e aplicação de penalidade

Falta de peças de reposição	Empresa despreparada para suprir peças na decorrência da prestação dos serviços	privado	alto	ocasional	Exigência de declaração de que no momento da contratação a empresa possuirá as peças de reposição e adicionalmente a fiscalização contínua do contrato e diligências.
Falência da contratada	Descontinuidade da empresa contratada (falência, concordata, etc)	privado	alto	remota	Busca de nova contratação para continuidade dos serviços. Em caso de incidentes que requeriram manutenção, será acionada empresa no mercado para chamado avulso (per call).
Falhas ou atraso na fiscalização do contrato	Ausência de técnico qualificado para fiscalização do contrato	privado	baixo	ocasional	Realocação de fiscais de outros contratos para atender a demanda
Roubos ou Furtos de equipamentos	Prejuízo gerado por segurança inadequada dos equipamentos	privado	baixo	remota	O contrato deverá prever a necessidade de contratação de seguro
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente o custo, exceto mudança na legislação do IR	publico	baixo	provável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico financeiro
Execução Contratual	Atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE	publico	baixo	remota	Cláusula contratual prevendo o critério para correção do valor devido, quando pago em atraso / acompanhamento e gestão do processo e do contrato.
Administração Pública	Indisponibilidade de infraestrutura para a instalação de equipamentos no prazo previsto, sem repercussões comprovadas no preço da CONTRATADA.	publico	baixo	remota	Suspensão do prazo de entrega/conclusão até a solução pela CONTRATANTE.
Execução Contratual	Atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE	publico	baixo	remota	Diligência da CONTRATADA na execução contratual / acompanhamento e gestão do processo e do contrato.
Abertura do Chamado	Atraso para abrir chamado com a CONTRATADA	privado	médio	provável	Fiscalização contínua do contrato e aplicação de penalidade
Atendimento Inicial	Atraso para atendimento inicial feito pela CONTRATADA	privado	médio	provável	Fiscalização contínua do contrato e aplicação de penalidade

Empresarial	Responsabilização financeira do PRODAM em decorrência de falhas ou danos causados pela ação ou omissão da CONTRATADA (multas, indenizações a terceiros e pagamento de quaisquer obrigações da CONTRATADA)	publico	baixo	remota	Cláusula contratual de garantia de execução, conforme art. 70 da Lei 13.303/16
Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra)	privado	baixo	remota	Planejamento Empresarial
Trabalhista	Responsabilização da CONTRATANTE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual	privado	baixo	remota	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pela CONTRATANTE.
Trabalhista	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da CONTRATADA	privado	baixo	remota	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pela CONTRATANTE.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE
CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A**

CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome empresarial), DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela **PRODAM-SP S/A**, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0001397-1

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº _____

CONTRATO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE PROTEÇÃO DE DADOS, COMPOSTA POR APPLIANCE DE BACKUP LOCAL E SERVIÇOS DE CONTINGÊNCIA EM NUVEM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA TOTAL.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e por seu Diretor de _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, com sede na _____ nº _____, no Município de _____, no Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº _____

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **SOLUÇÃO INTEGRADA DE PROTEÇÃO DE DADOS, COMPOSTA POR APPLIANCE DE BACKUP LOCAL E SERVIÇOS DE CONTINGÊNCIA EM NUVEM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA TOTAL**, conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;

- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.3. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.4. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o

sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

- 5.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
 - 5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
 - 5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
 - 5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. O valor será faturado a partir do detalhe de cada item previsto na Tabela de Composição de Itens e do encaminhamento da Nota Fiscal de Serviços deverá ser realizado, através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à emissão da autorização correspondente.

6.1.2. Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 da Tabela de Composição de Itens constante no TR serão faturados mensalmente, condicionados à apresentação de relatório mensal de serviços e autorização do Gestor do Contrato.

6.1.3. Os itens 6 e 7 da Tabela de Composição de Itens constante no TR serão faturados da seguinte maneira: para o item 6 da Tabela de Composição de Itens, será faturado a partir da emissão do Termo de Aceite de Conclusão do Treinamento e autorização do Gestor do Contrato; para o item 7 da Tabela de Composição de Itens será faturado a partir da emissão do Termo de Aceite de Entrega da Solução e autorização do Gestor do Contrato.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.1.2. O pagamento das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.1.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.1.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO ___** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, §§ 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;

- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item ____ do Termo de Referência – ANEXO I.

10.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo do contrato ou na proposta comercial. Fica facultado à CONTRATADA o envio da defesa prévia e do recurso administrativo por meio eletrônico.

10.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 62.100/22**.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;

- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Edital do Pregão Eletrônico nº PE nº _____** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadiplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

12.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026

(Papel Timbrado)

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

Lote	Grupo	Item	Descrição	Descrição da oferta (marca, nome, modelo, etc)	Unid.	Qtde mínima (por site)	Preço Unitário R\$	Preço Mensal R\$	Preço Total 36 meses R\$
Único	1	1	Appliance de backup dedicado, com capacidade mínima para suportar a volumetria estabelecida no item 4.1.4 do TR, incluindo recursos de armazenamento, processamento e expansão.		un.	1			
		2	Servidor de Media Agent para ser utilizado como Media Agent físico, seguindo as boas práticas e a arquitetura de referência para ambientes com deduplicação.		un.	2			
		3	Switch Top of Rack (ToR) para integração da solução de backup ao ambiente de rede local, com capacidade adequada à performance requerida		un.	2			

Único	2	4	Licenciamento do software de Backup/Arquivamento, por volumetria ou quantidade de clientes, incluindo atualizações de versão, correções (hotfixes/patches) e suporte técnico do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	mês	36			
		5	Serviços de armazenamento e replicação em nuvem pública localizada em território nacional, compatíveis com a solução de backup para constituição da cópia de contingência (DR).	un.	1			
	3	6	Treinamento de capacitação da equipe técnica da Prodamna nova solução	peessoas	17			
	4	7	Serviços de migração da solução atual para a nova	un.	1			
	PREÇO GLOBAL							

VALOR GLOBAL (a ser postado no Compras.gov) por extenso _____.

A licitante deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail

(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)

OBSERVAÇÃO: Nos termos do item 6.17 do Edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.

ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026

Licitante: _____

CNPJ do Licitante: _____

Detalhamento dos componentes dos custos da prestação dos serviços	Percentual na composição dos custos da prestação dos serviços	Custo dos componentes em R\$
Encargos Sociais	_____% (_____)	R\$_____ (_____)
Insumos	_____% (_____)	R\$_____ (_____)
Tributos (Discriminar) VEDADA A INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS PREVISTOS NO ITEM 6.17 DO EDITAL	_____% (_____)	R\$_____ (_____)
Lucro	_____% (_____)	R\$_____ (_____)
Demais Componentes Formadores dos Custos: (Discriminar a seguir, se houver)	_____% (_____)	R\$_____ (_____)

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)**OBSERVAÇÃO:**

Nos termos do item 6.17 do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).

**ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA
E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A**

CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Nº do contrato de prestação de serviço:

Vigência contratual:

Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP, https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/d/guest/codigo_conduta_integridade_pdf responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATADA: <nome completo da empresa contratada>

CONTRATO: <número do contrato>

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa>, procedeu com a prestação dos serviços de <apontar os serviços prestados>, discriminados na Nota Fiscal de Serviços n.º <inserir número>, emitida em ___/___/ 20___, referente ao <inserir o número do CO-00.00/000, < dentro ou fora> do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou função

Gerência _____ – SIGLA _____

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou função

Gerência _____ – SIGLA _____